



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 026653
Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2023-REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº. 026653/2022 -EMHUR

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFEE BREAK, COQUETEL E MARMITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR.

IMPORTANTE:

- **Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

09/05/2023 às 09:00 horas

- **Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

19/05/2023 às 09:30 horas

- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

19/05/2023 às 10:00 horas

- **Formalização dos Pedidos de Esclarecimentos:**

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- **Informações sobre Impugnação:**

(95) 3621-1770



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 026653/2022-EMHUR**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 076/2023 - REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as **10:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **19/05/2023**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Decreto nº. 113/E de 19/11/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006 POR SE TRATAR DE UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do **MUNICÍPIO, José Wicleber Leal Castro**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 102 – E/2022, publicado no DOM nº 5734, de 25/10/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

2 - OBJETO

2.1 - Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanche, coffee break, coquetel e marmita, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, conforme especificações descritas no Anexo I, deste Edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.licitacoes-e.com.br, e as publicações nos Diários



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h. Os e-mails referentes a pedidos de esclarecimentos e de impugnação, remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.5 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.6 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.8 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e que estejam previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, conforme o Título 7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no sub anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 - Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 8, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.
- 6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.
- 6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.
- 6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.
- 6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **1,00 (um real)**.
- 6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.
- 6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.
- 6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.17 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

7.2 – As licitantes deverão credenciar os representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

7.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

7.4 – A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.7 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 – O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

8 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada LOTE, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada LOTE;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do LOTE.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- b) Deverá ser apresentada conforme Anexo VI – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica anexada com a documentação de habilitação da licitante, sob pena de desclassificação.
- d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.
- 8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
- 9.2 – Será desclassificada a proposta que:
- a) não se refira à integralidade do Lote;
 - b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
 - c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
 - d) não indique a marca do produto ofertado na proposta que vem anexada com a documentação de habilitação da licitante ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”. assim como, as propostas que inclua alternativas de mais de uma marca em um único item ou em todos os itens do lote. Com exceção das licitações de prestações de serviços;
 - e) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote, **ademais, o LOTE não deverá possuir itens com valores superiores ao estimado;**
- 9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.
- 9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.
- 9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.

b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.

b.2) As empresas com **menos de 01 (um) ano de exercício social de existência** devem apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.5- Outros documentos: Deverão ser remetidas todas as declarações constantes no Anexo V deste Edital.

10.2.6 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido ou certificado/ declaração de dispensa do referido alvará, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. ***OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.***

10.2.7 - Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – ***Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.***



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se o licitante for à matriz e o executor do objeto for à filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à filial e o executor do objeto for a matriz, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

10.10 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.10.1 - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 - PAGAMENTO

14.1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº.:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no artigo 49, incisos e parágrafos, do Decreto nº 10.024/2019, bem como as demais constantes no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;
- 17.1.2 - Anexo II– Minuta de Ata de Registro de Preços
- 17.1.3 - Anexo III– Minuta Contratual
- 17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;
- 17.1.5 - Anexo V – Modelos de Declarações
- 17.1.6- Anexo VI – Modelo de Planilha / Proposta de Preço

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes poderão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 08 de maio de 2023.

José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA N.º 647/2023

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, artigo 3º, incisos I a III da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 113/E de 19 de novembro de 2014, engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto.

1.2. O processo deverá obedecer à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, constantes nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanche, *coffee break*, coquetel e marmita, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação visa atender o fornecimento de lanche, *coffee break*, coquetel e marmita nos eventos realizados pela EMHUR, com o objetivo de proporcionar melhor rendimento aos cursos, formações continuadas, palestras, workshops, treinamentos, seminários, oficinas, encontros temáticos, reuniões técnicas, capacitações, ações institucionais, dentre outros.

4. JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO

4.1. O objeto da pretensa contratação é o Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanche, *coffee break*, coquetel e marmita, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR. A eventual aplicação da preferência estabelecida pelo art. 47 da Lei Complementar n. 123/2006 não é vantajosa para esta Administração, tendo em vista que a possibilidade do fornecimento ser realizado por duas ou mais empresas não encontra amparo, neste caso, no Princípio da Eficiência, tampouco se mostra vantajosa, sendo inviável a divisão de objeto em lotes para a prestação do serviço, assim como a duplicação do mesmo lote ensejará a possibilidade de contratação de duas empresas para a prestação do mesmo serviço, tendo a CONTRATANTE que gerir e fiscalizar dois contratos de baixa complexidade, ensejando dispêndio de recursos financeiros e humanos desnecessários, razão pela qual justificamos a não adoção da preferência, nos moldes autorizativos do inciso III do art. 49 do diploma legal mencionado.

5. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

5.1. Recomendamos a vedação da participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de quaisquer prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação a qualificação técnica e econômica financeira, o que não é o caso do objeto da almejada contratação.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS)

6.1. O presente objeto consiste na prestação dos serviços a seguir designados:



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.1.1. **Lanche Individual:** Suco ou refrigerante, salgados em tamanho grande ou sanduíche frio, com os respectivos materiais e utensílios e para organizar e servir, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

6.1.2. **Coffee Break Simples:** Pelo menos 03 (três) tipos de salgados (fritos e/ou assados), pelo menos 02 (dois) tipos de bolos caseiros, pães, queijo, presunto, água mineral, pelo menos 02 (duas) variedades de sucos naturais, pelos menos 02 (dois) tipos de bebidas quentes (café, leite, chá), refrigerantes de boa qualidade a ser escolhido no momento da requisição, com os respectivos materiais e utensílios para organizar e servir nos locais indicados pela CONTRATANTE.

6.1.3. **Coffee Break Intermediário:** Pelo menos 02 (dois) tipos de tortas salgadas, pelo menos 03 (três) tipos de salgados de forno, pelo menos 04 (quatro) tipos de salgados fritos, torradas, pelo menos 02 (dois) tipos de patês, tapiocas, mini sanduíches variados, panquecas, pelo menos 02 (dois) tipos de massas doces (bolo, rocambole ou similares), paçoca, salada de frutas e frutas variadas, pelo menos 02 (duas) variedades de sucos naturais, água mineral, refrigerantes de boa qualidade a ser escolhido no momento da requisição, com os respectivos materiais e utensílios e pessoal para organizar e servir nos locais indicados pela CONTRATANTE.

6.1.4. **Coffee Break Especial:** Bandeja de frios contendo, no mínimo, dois tipos de queijo, presunto e dentre outros, pelo menos 05 (cinco) tipos de salgados (dois fritos e três de forno), 01 (um) tipo de mini sanduíche com pão de forma ou sírio, pelo menos 02 (dois) tipos de torta (doce e salgada), salada de frutas; pelo menos 03 (três) tipos de bolo, pelo menos 02 (dois) tipos de pastas variadas, pão de queijo, tapioca, paçoca, banana frita, creme de frutas, água mineral, pelo menos 03 (três) variedades de refrigerantes de boa qualidade a ser escolhido no momento da requisição, pelo menos 03 (três) variedades de sucos de frutas, pelo menos 03 (três) tipos de bebidas quentes (café, chá e chocolate), com os respectivos materiais e utensílios e pessoal para organizar e servir nos locais indicados pelo CONTRATANTE, com os respectivos materiais e utensílios e pessoal para organizar e servir nos locais indicados pela CONTRATANTE.

6.1.5. **Coquetel:** 04 (quatro) tipos de canapés frios, sendo no mínimo de 05 (cinco) por pessoa, 02 (dois) tipos de salgados fritos e 02 (dois) tipos de salgados assados, sendo no mínimo de 10 (dez) por pessoa, Tábua de Frios com no mínimo 03 (três) tipos de queijos, salame, copa, presunto e peito de peru, com no mínimo de 200g (duzentos gramas) por pessoa, *Finger Food* com 05 (cinco) opções de mini porções variadas, 03 (três) tipos de mousse com no mínimo de 25g (vinte e cinco gramas) por pessoa, 04 (quatro) tipos de refrigerantes de boa qualidade a ser escolhido no momento da requisição, 02 (dois) tipos de suco de fruta, 02 (dois) tipos de coquetel de frutas sem álcool, sendo no mínimo de 750ml (setecentos e cinquenta mililitros), com os respectivos materiais e utensílios e pessoal para organizar e servir nos locais indicados pela CONTRATANTE.

6.1.6. **Marmita 1:** Arroz(125g), feijão(60g), bife acebolado (100g), salada (alface, tomate, pepino, cebola), purê de mandioca, farofa(40g), talheres descartáveis (garfo, faca, colher), em embalagens individuais com divisórias, com tampa, fechado, acompanhado de suco de frutas natural (maracujá, acerola, cupuaçu, caju, goiaba, abacaxi) em embalagem de garrafa térmica com tampa, adoçado, copos descartáveis de 200ml, em boas condições organolépticas.

6.1.7. **Marmita 2:** Arroz(125g), feijão(60g), frango assado desossado(200g), salada (alface, tomate, pepino, cebola), purê de mandioca, farofa(40g), talheres descartáveis (garfo, faca, colher), em embalagens individuais com divisórias, com tampa, fechado, acompanhado de suco de frutas natural (maracujá, acerola, cupuaçu, caju, goiaba, abacaxi) em embalagem de garrafa térmica com tampa, adoçado, copos descartáveis de 200ml, em boas condições organolépticas.

6.2. Fornecimento de louças em porcelana ou vidros (pratos, copos, xícaras, canecas, pires e os que mais forem necessários), talheres em metal, guardanapos, descartáveis e demais utensílios que se fizerem necessários a plena execução do objeto em quantidades suficientes para atender os participantes do evento.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.3. Disponibilização de pessoal qualificado e uniformizado para a organização montagem da estrutura que servirá o *coffee break* ou coquetel, bem como com a disponibilização de garçons quando requisitado pela CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA deverá dispor de cardápio variado, além dos apresentados neste Termo de Referência, para eventuais alterações e/ou substituições quando necessário, a critério da CONTRATANTE.

6.5. Todos os utensílios, louças, materiais, equipamentos e produtos utilizados na prestação dos serviços deverão estar higienizados e em perfeitas condições de uso, na quantidade necessária e suficiente a atender todo o quantitativo de pessoas no evento.

6.6. Os produtos serem utilizados na montagem da mesa do *coffee break* ou coquetel deverão ser novos ou estarem em bom estado de uso, sem que estejam trincados, quebrados, rachados e/ou lascados.

6.7. O lanche, *coffee break*, *coquetel* e *marmita* deverão ser disponibilizados no local determinado pela CONTRATANTE com uma hora de antecedência do horário marcado para início do evento e deverá ser servido no prazo mínimo de quarenta e cinco minutos.

6.8. A CONTRATADA deverá observar fielmente o Regulamento Técnico de Boas Práticas para os Serviços de Alimentação, aprovado pela Resolução RDC n. 216 de 15 de setembro de 2004, bem como as demais normas sobre o assunto, que contemplem a execução do pretenso objeto.

6.9. As quantidades de cada item do objeto estão consignadas na tabela contida no ANEXO I, bem como na tabela a seguir exposta:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
01	Lanche Individual	Pessoa	500
02	Coffee Break Simples	Pessoa	300
03	Coffee Break Intermediário	Pessoa	300
04	Coffee Break Especial	Pessoa	300
05	Coquetel	Pessoa	300
06	Marmita 1	Pessoa	500
07	Marmita 2	Pessoa	500

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistente em:

7.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade de organização, promoção, coordenação, execução e acompanhamento até a finalização de todas as atividades com disponibilização de infraestrutura e o fornecimento de apoio logístico para os eventos e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. nº 30, inciso II, § 1º e 3º da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

7.1.4.1.1. O atestado ou certidão, de que trata o item 7.1.4.1. deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias.

7.1.4.2. Apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária vigente.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses contados de sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O.M.

8.2. A EMHUR será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e deverá, obrigatoriamente, observar as disposições contidas no Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

10. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

10.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

10.3. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

10.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fim de adequação às novas condições de mercado e da aplicação de penalidades;

10.5. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

10.6. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.2 Pela administração quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;

b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM, considerando-se cancelado, o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ATA de Registro de Preços.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12. PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo firmado oriundo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contado de sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O.M.

12.2. Os serviços objeto do Contrato deverá ser executados no local, dia e hora determinados pela CONTRATANTE quando da emissão da Ordem de Serviço.

12.3. Para a execução dos serviços, deverão as partes observar as condições e prazos a seguir expostos:

12.3.1. A CONTRATANTE deverá emitir a ORDEM DE SERVIÇO com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da realização do evento.

12.3.2. Na ocorrência de urgência e/ou imprevistos, a CONTRATANTE poderá emitir a ORDEM DE SERVIÇO no interstício de até 12 (doze) horas antes da realização do evento, não podendo a CONTRATADA se escusar de sua fiel execução.

12.3.3. A montagem de toda a infraestrutura solicitada para o evento deverá ser concluída no prazo mínimo de 01 (uma) hora antes do início do evento.

12.3.4. Os materiais e equipamentos, inclusive os mencionados no item 6 deverão estar montados e devidamente testados no prazo mínimo de meia hora antes do início do evento.

12.3.5. O descumprimento, total ou parcial, dos serviços solicitados por meio da ORDEM DE SERVIÇO poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no respectivo Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas na legislação vigente.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 A CONTRATANTE deverá, durante a execução do objeto contratual:

13.1.1 Fiscalizar a execução do contrato conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das constantes no Edital, Contrato Administrativo e legislação vigente.

13.1.2. Permitir e facilitar o acesso da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, tomando todas as providências necessárias ao ingresso desembaraçado da equipe de trabalho, inclusive quando houver necessidade de esvaziando do local para a realização dos serviços.

13.1.3. Prestar todo e qualquer informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA em prazo razoável a fim de não prejudicar o andamento dos serviços, quando for o caso.

13.1.4. Consignar em notificação prazo para que a CONTRATADA proceda IMEDIATAMENTE com as correções que se fizerem necessárias, quando for o caso, sem prejuízo dos procedimentos inerentes à apuração e aplicação de eventuais penalidades, à luz do caso concreto.

13.1.5. Exigir que a CONTRATADA mantenha sua equipe de trabalho devidamente uniformizada e identificada, com a utilização dos EPI's que se fizerem necessários.

13.1.6. Exigir que a CONTRATADA apresente, a qualquer tempo, quando solicitado, os documentos que comprovem o correto tempestivo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, dentre outros, decorrentes da execução do objeto contratual, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

13.1.7. Receber os serviços prestados, quando de sua conclusão, através da Fiscalização do Contrato, que deverá atestar ou não sua adequação com o solicitado na Ordem de Serviço, conforme o inciso I do art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

13.1.8. Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais e os demais documentos que compuserem a cobrança, notificando à CONTRATADA quando da verificação de qualquer irregularidade para que proceda IMEDIATAMENTE com as devidas correções para o prosseguimento dos trâmites necessários à liquidação e pagamento.

13.1.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA em conformidade com o disposto no item 16 e na legislação vigente, sem prejuízo das retenções e/ou glosas que se fizerem necessárias à luz do caso concreto.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.2. A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual:

13.2.1 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços de acordo com a legislação vigente sobre o assunto e as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, sem prejuízo daquelas previstas no Edital e Contrato Administrativo.

13.2.2. Transportar, alocar, mover e/ou remover os materiais, equipamentos, insumos, alimentos e/ou a equipe necessária para a prestação dos serviços por sua conta e risco, observando a legislação vigente sobre o assunto.

13.2.3. Fornecer todos os insumos necessários e adequados à fiel e total execução dos serviços solicitados.

13.2.4. Os materiais, equipamentos, insumos e alimentos, bem como seu transporte, alocação e movimentação, deverão ser realizados e fornecidos em perfeitas condições de uso, consumo, aparência e funcionamento, ainda que as especificações contidas nos anexos não detalhem todas as partes e componentes necessários à sua adequada funcionalidade, devendo estar em pleno desempenho de utilização e/ou consumo.

13.2.5. Todos os materiais, equipamentos, insumos e alimentos deverão ser de alta qualidade e disponibilizados em tempo hábil para os testes e verificações que se fizerem necessários junto à equipe da CONTRATANTE.

13.2.6. As mesas, cadeiras, louças, talheres, toalhas, cestas, bandejas, guardanapos e demais utensílios e/ou acessórios para a realização do coffee break e coquetel deverão ser fornecidos em quantidades suficientes à prestação dos serviços, sendo de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA sua disponibilização, disposição, conferência e recolhimento, não ensejando qualquer custo adicional à CONTRATANTE eventuais danos em suas utilizações.

13.2.7. Cumprir todas as exigências da Fiscalização do Contrato relativas às instalações, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental, dentre outros que se fizerem necessários, sem que haja qualquer acréscimo aos preços propostos, uma vez que deverão estar inclusos em seus preços unitários, sendo vedado solicitação de qualquer reajuste.

13.2.8. Executar os serviços com qualidade, empregando os insumos apropriados e mão-de-obra qualificada, tecnicamente capacidade, devidamente uniformizada, identificada e idônea.

13.2.9. Manter as equipes de trabalho devidamente uniformizadas com identificação.

13.2.10. Identificar cada membro da equipe de trabalho através de crachá que contenha expressamente o nome completo do empregado e/ou prestador de serviço.

13.2.11. Manter no local de prestação dos serviços pessoa qualificada para dirigir a prestação dos serviços, bem como responder por todos e quaisquer atos praticados pela equipe de trabalho.

13.2.12. Responder integralmente por qualquer dano oriundo de ação e/ou omissão que a equipe de trabalho, empregados, prepostos, prestadores de serviços e/ou qualquer outra pessoa que esteja a representar a CONTRATADA cause, sem prejuízo de aplicação da legislação vigente sobre o caso.

13.2.13. Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, por meio da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, inclusive àquelas que não sejam de sua competência.

13.2.14. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações que forem realizadas.

13.2.15. Custear todas as despesas advindas do objeto contratual, inclusivas àquelas conexas ao contrato, sendo vedada qualquer solicitação de acréscimo e/ou reajustes no valor, uma vez que todos os custos deverão estar previstos e inclusos nos preços unitários constantes na proposta de preços.

13.2.16. Responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, dos seus empregados e/ou prestadores serviços, durante a execução dos serviços à CONTRATANTE, devendo cumprir fielmente à legislação vigente, inclusive à trabalhistas, observando especialmente às normas sobre medicina e segurança do trabalho, bem como as relativas



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

à acidente de trabalho, fornecendo e fiscalizando a utilização dos equipamentos de proteção individual, coletivo e ambiental.

13.2.17. Declarar para todos os efeitos legais a inexistência de vínculo empregatício ou qualquer outro de natureza trabalhista entre seus empregados, prepostos, prestadores de serviços com a CONTRATANTE.

13.2.18. Manter durante toda a vigência contratual as condições que ensejaram sua habilitação no certame licitatório, prestando todas as informações necessárias, apresentando os documentos pertinentes quando solicitado.

13.2.19. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da lei, deste Termo de Referência e seus anexos, Edital e Contrato Administrativo, independentemente da Fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

13.2.20. Atender, tempestivamente, todas as solicitações realizadas pela CONTRATANTE, a fim de evitar prejuízos e transtornos com a morosidade das providências solicitadas.

13.2.21. Desfazer e refazer, imediatamente, após comunicação e/ou notificação da Fiscalização do Contrato, todos os serviços que apresentarem defeitos ou erros de execução, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.2.22. Utilizar apenas os insumos regularizados pelos órgãos competentes.

13.2.23. Manter os locais de realização das prestações dos serviços devidamente limpos, retirando todos os resíduos oriundos da prestação dos serviços por completo.

13.2.24. Emitir Nota Fiscal em nome da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, CNPJ 84.056.100/0001-20, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

13.3. É expressamente vedado à CONTRATADA:

13.3.1. A realização de subcontratação sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

13.3.2. A veiculação de publicidade acerca da contratação sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

13.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência contratual.

13.3.4. Ingressar nos locais de prestação dos serviços com equipe de trabalho sem uniformização e identificação, bem como enviar equipes de trabalho aos finais de semanas, feriados e nos dias em que não haja expediente no local em questão sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A Fiscalização do Contrato será exercida por servidores especialmente designados, denominados Fiscais do Contrato, por meio de Portaria da autoridade máxima competente do órgão, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

14.2. Compete aos Fiscais do Contrato fiscalizar a execução do objeto contratual conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das constantes no Edital, Contrato Administrativo, legislação vigente e demais normas sobre o assunto, incluindo àquelas ditadas pela CONTRATANTE.

14.3. A Fiscalização do Contrato não exclui, tampouco reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida, não ensejando, também, a corresponsabilidade e/ou responsabilidade solidária e subsidiária da CONTRATANTE e seus agentes públicos.

15. ESTIMATIVA DOS CUSTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15.1. A avaliação do custo estimado é no importe de **R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**, inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como qualquer atividade ou insumo necessário à execução do objeto, ainda que não indicado expressamente, sendo vedado quaisquer acréscimos previsíveis.

15.2. Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser CONTRATADA serão informados no momento da formalização do Contrato Administrativo, conforme art. 15 do Decreto 113/E c/c art. 7º § 2º do Decreto 7.895/2013.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR em até o 30 (trinta) dias após a liquidação de Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, em duas vias, devidamente atestada pela EMHUR, anexado as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista.

16.2. A CONTRATANTE poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes as glosas, multas e indenizações eventualmente devidas pela CONTRADADA, quando for o caso.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. As alterações contratuais serão realizadas conforme art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

17.2. Na eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá a CONTRATADA apresentar a comprovação do desequilíbrio sofrido, com indicação expressa dos itens que almeja a repactuação com seu respectivo valor, que será analisado pela CONTRATANTE.

17.3. Para eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro deverá o evento gerador do desequilíbrio ter ocorrido após a formulação da proposta vencedora.

17.4. Não será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes hipóteses:

17.4.1. Ausência de elevação dos encargos da CONTRATADA.

17.4.2. Ocorrência do evento antes da formulação da proposta vencedora.

17.4.3. Ausência do vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da CONTRATADA.

17.5. Culpa da CONTRATADA pela majoração dos seus encargos, o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento.

17.6. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

17.7. A CONTRATADA aceitará o aumento ou a diminuição dos serviços contratados, quando solicitado pela CONTRATANTE; observados os limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.8. Toda e qualquer alteração contratual, inclusive prorrogação de prazo, deverá ser precedida de justificativa da Fiscalização do Contrato e/ou do setor técnico responsável e anuída expressamente pela autoridade máxima competente do órgão.

18. RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

18.1. O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, atendida a conveniência da CONTRATANTE, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao objeto executado.

18.2. O descumprimento total ou parcial deste contratado, a entrega de produto em embalagem imprópria, sem marca, entre outras situações poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades estabelecidas nos arts. 86 a 88, todos da Lei Federal n. 8666/93:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

18.2.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.3. A multa moratória do art. 86 da Lei Federal n. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1 % (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por centos) deste.

18.4. A multa que se refere o inciso II do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por cento) deste.

18.5. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas;

18.6. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

18.7. O valor das multas será descontado nos termos do artigo 86, § 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

18.8. Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a EMHUR poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela CONTRATANTE ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela CONTRATANTE, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Retenr equipamento sem autorização da CONTRATANTE;	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão	6



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	corporal ou consequências letais;	
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação, deverá informar qual o endereço eletrônico e telefone de contato que serão utilizados para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado.

19.2. O Contrato deverá ser publicado por meio de extrato no Diário Oficial do Município – D.O.M., nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

19.3. Os casos omissos e as dúvidas que eventualmente surgirem na execução do contrato serão resolvidas entre as partes através dos procedimentos administrativos pertinentes.

Boa Vista – RR, 10 de abril de 2023.

(assinado eletronicamente)

Maria do Socorro Freitas Gomes
DPAF/EMHUR

De acordo:

(assinado eletronicamente)

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente / EMHUR
EMHUR



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I

LOTE I

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Lanche Individual: Suco ou refrigerante, salgados em tamanho grande ou sanduíche frio, com os respectivos materiais e utensílios e para organizar e servir, nos locais indicados pela CONTRATANTE.	Pessoa	500

LOTE II

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	<i>Coffee Break</i> Simples: Pelo menos 03 (três) tipos de salgados (fritos e/ou assados), pelo menos 02 (dois) tipos de bolos caseiros, pães, queijo, presunto, água mineral, pelo menos 02 (duas) variedades de sucos naturais, pelos menos 02 (dois) tipos de bebidas quentes (café, leite, chá), refrigerantes de boa qualidade a ser escolhido no momento da requisição, com os respectivos materiais e utensílios para organizar e servir nos locais indicados pela CONTRATANTE.	Pessoa	300
02	<i>Coffee Break</i> Intermediário: Pelo menos 02 (dois) tipos de tortas salgadas, pelo menos 03 (três) tipos de salgados de forno, pelo menos 04 (quatro) tipos de salgados fritos, torradas, pelo menos 02 (dois) tipos de patês, tapiocas, mini sanduíches variados, panquecas, pelo menos 02 (dois) tipos de massas doces (bolo, rocambole ou similares), paçoca, salada de frutas e frutas variadas, pelo menos 02 (duas) variedades de sucos naturais, água mineral, refrigerantes de boa qualidade a ser escolhido no momento da requisição, com os respectivos materiais e utensílios e pessoal para organizar e servir nos locais indicados pela CONTRATANTE.	Pessoa	300
03	<i>Coffee Break</i> Especial: Bandeja de frios contendo, no mínimo, dois tipos de queijo, presunto e dentre outros, pelo menos 05 (cinco) tipos de salgados (dois fritos e três de forno), 01 (um) tipo de mini sanduíche com pão de forma ou sírio, pelo menos 02 (dois) tipos de torta (doce e salgada), salada de frutas; pelo menos 03 (três) tipos de bolo, pelo menos 02 (dois) tipos de pastas variadas, pão de queijo, tapioca, paçoca, banana frita, creme de frutas, água mineral, pelo menos 03 (três) variedades de refrigerantes de boa qualidade a ser escolhido no momento da requisição, pelo menos 03 (três) variedades de sucos de frutas, pelo menos 03 (três) tipos de bebidas quentes (café, chá e chocolate), com os respectivos materiais e utensílios e pessoal para organizar e servir nos locais indicados pelo CONTRATANTE, com os respectivos materiais e utensílios e pessoal para organizar e servir nos locais indicados pela CONTRATANTE.	Pessoa	300
04	Coquetel: 04 (quatro) tipos de canapés frios, sendo no mínimo de 05 (cinco) por pessoa, 02 (dois) tipos de salgados fritos e 02 (dois) tipos de salgados assados, sendo no mínimo de 10 (dez) por pessoa, Tábua de Frios com no mínimo 03 (três) tipos de queijos, salame, copa, presunto e peito de peru, com no mínimo de 200g (duzentos gramas) por pessoa, <i>FingerFood</i> com 05 (cinco) opções de mini porções variadas, 03 (três) tipos de mousse com no mínimo de 25g (vinte e cinco gramas) por pessoa, 04 (quatro) tipos de refrigerantes de boa qualidade a ser escolhido no momento da requisição, 02 (dois) tipos de suco de fruta, 02 (dois) tipos de coquetel de frutas sem álcool, sendo no mínimo de 750ml (setecentos e cinquenta mililitros) para cada 25 (vinte e cinco), com os respectivos materiais e utensílios e pessoal para organizar e servir nos locais indicados pela CONTRATANTE.	Pessoa	300



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LOTE III

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Marmita1: Arroz(125g), feijão(60g), bife acebolado (100g), salada (alface, tomate, pepino, cebola), purê de mandioca, farofa(40g), talheres descartáveis (garfo, faca, colher), em embalagens individuais com divisórias, com tampa, fechado, acompanhado de suco de frutas natural (maracujá, acerola, caju, goiaba, abacaxi) em embalagem de garrafa térmica com tampa, adoçado, copos descartáveis de 200ml, em boas condições organolépticas.	Pessoa	500
02	Marmita 2: Arroz(125g), feijão(60g), frango assado desossado(200g), salada (alface, tomate, pepino, cebola), purê de mandioca, farofa(40g), talheres descartáveis (garfo, faca, colher), em embalagens individuais com divisórias, com tampa, fechado, acompanhado de suco de frutas natural (maracujá, acerola, caju, goiaba, abacaxi) em embalagem de garrafa térmica com tampa, adoçado, copos descartáveis de 200ml, em boas condições organolépticas.	Pessoa	500



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Lote I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
01	Lanche Individual	Pessoa	500	26,67	13.335,00
Valor Total Médio R\$.....					13.335,00

Lote II

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
01	Coffee Break Simples	Pessoa	300	51,67	15.501,00
02	Coffee Break Intermediário	Pessoa	300	65,00	19.500,00
03	Coffee Break Especial	Pessoa	300	88,33	26.499,00
04	Coquetel	Pessoa	300	145,00	43.500,00
Valor Total Médio R\$.....					105.000,00

Lote III

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
01	Marmita 1	Pessoa	500	40,00	20.000,00
02	Marmita 2	Pessoa	500	38,33	19.165,00
Valor Total Médio R\$.....					39.165,00

Valor Total Médio do Lotes I, II e II R\$.....	157.500,00
--	------------



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PMBV - EMHUR Nº _____/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFEE BREAK, COQUETEL E MARMITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR.

Pelo presente instrumento, a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Empresa Pública de Direito Privado, com sede na Av. Capitão Júlio Bezerra, nº 924, São Francisco, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J/MF nº 84.056.100/0001-20, neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE**, Sr. _____, Brasileiro, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, nesta capital e o(a) **DIRETOR(A) DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, Sr.(a) _____, portadora do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, nesta capital doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 026653/2022**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 076/2023** para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	LOTES(S)	VALOR TOTAL DO(S) LOTE(S)
	1 a 3	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFEE BREAK, COQUETEL E MARMITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.**



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
• Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/ DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se fornecer o material e/ou prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterá, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à SMLIC, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 026653/2022**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 076/2023**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFEE BREAK, COQUETEL E MARMITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos **lotes de I a III**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 076/2023** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO,

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em **vigor**.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR em até o 30 (trinta) dias após a liquidação de Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, em duas vias, devidamente atestada pela EMHUR, anexado as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista.

4.2.1 - A **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes as glosas, multas e indenizações eventualmente devidas pela **CONTRATADA**, quando for o caso.

4.3 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $[(\text{Taxa SELIC}/30) \times N] \times \text{VP}$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 - Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato Administrativo firmado oriundo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contado de sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

1.1 - Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu lugar agir;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.1 – As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos: tendo sido emitida a Nota de Empenho nº ____, de ____/____/2023, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5 - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE: PELA CONTRATADA:



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 - Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ F sob o XXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXe do CPF nº XXXXXXXXXX, DECLARA, para fins do disposto que:

- a) Tem total conhecimento e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos.
- b) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Inexiste de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- e) a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

Boa Vista, XXX de XXXX de 2023.

Assinatura do representante

Nome por extenso

A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 026653/2022-EMHUR- REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFEE BREAK, COQUETEL E MARMITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

Lote I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
01	Lanche Individual	Pessoa	500		
Valor Total Médio R\$.....					

Lote II

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
01	Coffee Break Simples	Pessoa	300		
02	Coffee Break Intermediário	Pessoa	300		
03	Coffee Break Especial	Pessoa	300		
04	Coquetel	Pessoa	300		
Valor Total Médio R\$.....					

Lote III

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
01	Marmita 1	Pessoa	500		
02	Marmita 2	Pessoa	500		
Valor Total Médio R\$.....					

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para prestação do serviço:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2023	Ass. e Carimbo do Proponente :